

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: U. Wölker e X. Lewis)

### Objecto

Pedido de anulação de uma pretensa decisão, contida no ofício da Comissão de 11 de Abril de 2005, dirigido à recorrente e relativo à atribuição de quotas de importação de brometo de metilo para 2005

### Parte decisória

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas suas próprias despesas e nas da Comissão.*

(<sup>1</sup>) JO C 182, de 23.7.2005.

### Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 23 de Maio de 2007 — Procter & Gamble/IHMI (Pastilhas quadradas brancas com um desenho floral colorido)

(Processos apensos T-241/05, T-262/05 a T-264/05, T-346/05, T-347/05, T-29/06 a T-31/06) (<sup>1</sup>)

*(«Marca comunitária — Pedidos de marcas comunitárias tridimensionais — Pastilhas quadradas brancas com um desenho floral colorido — Motivo absoluto de recusa — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 — Inexistência de carácter distintivo»)*

(2007/C 155/45)

Língua do processo: inglês

### Partes

*Recorrente:* Procter & Gamble Company (Cincinnati, Ohio, Estados Unidos) (representante: G. Kuipers, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente, D. Schennen e, em seguida, G. Schneider, agentes)

### Objecto

Nove recursos interpostos das decisões da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 14 de Abril de 2005 (processo R 843/2004-1), de 3 de Maio de 2005 (processo R 845/2004-1), de 4 de Maio de 2005 (processo R 849/2004-1), de 1 de Junho de 2005 (processo R 1184/2004-1), de 6 de Julho de 2005 (processos R 1188/2004-1 e R 1182/2004-1), de 16 de Novembro de 2005 (processo R 1183/2004-1), de 21 de Novembro de 2005 (processo R 1072/2004-1) e de 22 de Novembro de 2005 (processo R 1071/2004-1), relativos ao pedido de registo de marcas tridimensionais

### Parte decisória

- 1) *Os recursos são julgados improcedentes.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 205, de 20.8.2005.

### Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 23 de Maio de 2007 — Henkel/IHMI-SERCA (COR)

(Processo T-342/05) (<sup>1</sup>)

*(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa COR — Marca nacional figurativa anterior que contém o elemento nominativo “dor” em caracteres góticos — Motivo relativo de recusa — Inexistência de risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»)*

(2007/C 155/46)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* Henkel KGaA (Dusseldorf, Alemanha) (representante: C. Osterrieth, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: inicialmente A. Folliard-Monguiral, e em seguida G. Schneider, agentes)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI:* Serra Y Roca, SA (SERCA) (Barcelona, Espanha)

### Objecto

Pedido de anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 14 de Julho de 2005 (processo R 556/2003-1), relativo a um processo de oposição entre a Henkel KGaA e a Serra Y Roca (SERCA).

### Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente é condenada nas despesas.*

(<sup>1</sup>) JO C 296 de 26.11.2005.